



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de teste seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências.

As referidas contratações estão sendo propostas através de contratações temporárias e emergenciais, tendo em vista que já foram realizadas todas as convocações possíveis dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2019, o que faz com que esta municipalidade, prudentemente, opte por efetuar os contratos temporários até a realização de novo concurso.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade. Assim, pedimos vênias para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO, 26 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal  
2021/2024

|   |                     |
|---|---------------------|
| Câmara Municipal de Monte Negro<br>Expediente Legislativo |                     |
| Nº  | 158 / CMMN/2023     |
| Data  | 26 / 12 / 2023      |
| Ass.  | Dona de J. B. B. B. |

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1220 5V46 2543 E34R.7685 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15E4.7W22.145Z.6414.6350 - ATHUS - CAMARA DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO



Pág.: 1 / 7 ID. do Doc.: 1.455.954 - 26/12/2023 - 12:46:54 - ASSINADO POR(1): CPF:677.527.99-3  
Pag.: 1 / 8 ID. do Doc.: 13C.974 - 27/12/2023 - 15:22:45 - ASSINADO POR(1): CPF:986.307.2-7



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 412/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

§ 2º Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei, será conforme tabela abaixo:





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

| LOTAÇÃO   | ESCOLARIDADE   | CARGOS/FUNÇÃO   | C.H. | VAGAS        | REMUNERAÇÃO  |
|---|--|---|------|--------------|--------------|
| SEMED   | Ensino Médio   | Técnico de Suporte de Informática Escolar                 | 40h  | 05           | R\$ 1.682,98 |
|   |  | Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista          | 40h  | 02           | R\$ 3.659,39 |
|   | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ Psicopedagogo                         | 30h  | 05           | R\$ 3.169,95 |
| ZONA URBANA<br>- Escola Maria de Abreu Bianco;<br>- Creche São Francisco de Assis;<br>- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado | 40h  | 04           | R\$ 4.226,59 |
|   |  | Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil     | 30h  | 40           | R\$ 3.169,95 |
|   |  | Professor Nível II/ Educação Física                       | 30h  | 02           | R\$ 3.169,95 |
|   | Ensino Fundamental   | Técnico Administrativo I/ Zeladora                        | 40h  | 12           | R\$ 1.374,67 |
|   | Ensino Médio   | Cuidador (a)  | 40h  | 20           | R\$ 1.682,98 |
| ZONA RURAL I<br>- Escola Justino Luiz Ronconi;<br>- Escola Francisco dos Santos   | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado | 30h  | 02           | R\$ 3.169,95 |
|   |  | Professor Nível II/ Língua Portuguesa                     |      | 02           |              |
|   |  | Professor Nível II/ Língua Portuguesa /Inglês             |      | 02           |              |
|   |  | Professor Nível II/ Matemática                            |      | 02           |              |
|   |  | Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil     |      | 12           |              |
|   |  | Professor Nível II/ Ciências Biológicas                   |      | 02           |              |
|   |  | Professor Nível II/ História                              | 02   |              |              |
|   | Ensino Fundamental   | Técnico Administrativo I/ Zeladora                        | 40h  | 02           | R\$ 1.374,67 |
| Ensino Médio  | Cuidador (a)   | 40h   | 04   | R\$ 1.682,98 |              |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|  |  |   |  |              |              |              |
|--|--|---|--|--------------|--------------|--------------|
| <b>ZONA RURAL II</b><br>- Escola Mário Palmério;<br>- Escola Santa Lúcia | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/<br><b>Atendimento Educacional Especializado</b> | 30h  | 03           | R\$ 3.169,95 |              |
|  |  | Professor Nível II/<br><b>Séries Iniciais/Educação Infantil</b>     | 30h  | 10           |              |              |
|  |  | Professor Nível II/<br><b>Ciências Biológicas</b>                   | 30h  | 02           |              |              |
|  |  | Professor Nível II/<br><b>História</b>                              | 30h  | 02           |              |              |
|  |  | Professor Nível II/<br><b>Geografia</b>                             | 30h  | 02           |              |              |
|  |  | Professor Nível II/<br><b>Matemática</b>                            | 30h  | 02           |              |              |
|  |  | Professor Nível II/<br><b>Língua Portuguesa/ Inglesa</b>            | 30h  | 02           |              |              |
| Ensino Fundamental   | Técnico Administrativo I/<br><b>Zeladora</b>   | 40h   | 04   | R\$ 1.374,67 |              |              |
| Ensino Médio   | Cuidador (a)   | 40h   | 04   | R\$ 1.682,98 |              |              |
| <b>ZONA RURAL III</b><br>- Escola Mário Palmério/<br>Extensão Ulisses    | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/<br><b>Séries Iniciais/Educação Infantil</b>     | 30h  | 07           | R\$ 3.169,95 |              |
|  |  | Ensino Fundamental  | Técnico Administrativo I/<br><b>Zeladora</b>   | 40h          | 03           | R\$ 1.374,67 |
|  |  | Ensino Fundamental  | Técnico Administrativo I/<br><b>Merendeira</b> | 40h          | 02           | R\$ 1.374,67 |
|  |  | Ensino Médio  | Cuidador (a)                                   | 40h          | 02           | R\$ 1.682,98 |

**Art. 3º** As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º serão as seguintes:

**I - Professor Nível II (Educação Infantil; Séries Iniciais; Atendimento Educacional Especializado; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglesa; Matemática e Psicopedagogo) - Funções profissionais do Magistério:** Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino específico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

**II - Técnico Administrativo I/Zeladora e Merendeira** - Aquele que executa a atividade de nível fundamental e médio de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;

**III - Cuidador (a)** - Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as). "O papel do cuidador (a) é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problema neurológicos), e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o (a) aluno (a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a); compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

**IV - Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista** - categoria funcional com a atribuição de executar serviços de elaboração de cardápios, planilha de alimentação escolar, Nutrição, Fonoaudióloga, Psicologia Educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei.

**V - Técnico de Suporte de Informática Escolar** - Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas Escolas Municipais, no tocante ao uso de softwares básicos como sistema operacional, editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

antivírus e outros; diagnosticar e solucionar problemas de redes em geral, contribuir em treinamentos de usuários e professores no uso de recursos de informática; executar rotinas de backup; formatar e instalar sistemas operacionais e demais programas; zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e laboratórios das Escolas do Sistema Municipal.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 26 de dezembro de 2023.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
2021-2024





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE ASSISVALDO M. BRITSCHOK, 2272 - SETOR 02

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\* \*\*9- \*3 em 26/12/2023 13:28:02, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13K3.5928.4026.2749.1756**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 1.455.954 - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 129/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\* \*\*2- \*3, em 26/12/2023 - 12:46:54

Código de Autenticidade deste Documento: 1220.5V46.2543.E34R.7685



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA PACHECO DA SILVA - ACESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR**, CPF: 986.30\*. \*\*2-\*7 em 27/12/2023 15:22:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15K2.8U22.745X.A82A.0818**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **13C.974** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30\*. \*\*2-\*7, em 27/12/2023 - 15:22:45

Código de Autenticidade deste Documento: 15E4.7W22.145Z.6414.6350

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

